

PODER JUDICIÁRIO  
 ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 UNIDADE: SANTA CATARINA  
 Data de início da vigência: 31/12/2017

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES												
				PARCELAS BÁSICAS		PARCELAS VARIÁVEIS										
CARREIRA/ CLASSE/ESCOLARIDADE/PA DRÃO			ATIVO E INATIVO	ATIVO E INATIVO		ATIVO			ATIVO E INATIVO							
				GAJ	VPI	GAS	AQ TREINAMENTO		GAE		AQ Títulos					
			50%	R\$	35%	1%	2%	3%	Gratificação de Diligência 20%	Gratificação de Diligência 30%	5%	7,50%	10%	12,50%		
ADVOGADO			26.086,51													
A N A L I S T A	S U P E R I O R	12 J	9.661,24													
		12 I	9.511,64													
		12 H	9.364,39													
		12 G	9.219,48													
		12 F	9.076,84													
		12 E	8.936,45													
		12 D	8.798,25													
		12 C	8.662,25							1.231,33						
		12 B	8.528,38													
		12 A	8.396,62													
		11 J	8.266,94								1.846,99					
		11 I	8.139,29								1.846,99					
		11 H	8.013,66								1.846,99					
		11 G	7.890,02							1.231,33	1.846,99					
		11 F	7.768,30													
		11 E	7.648,51							1.231,33	1.846,99					
		11 D	7.530,60							1.231,33	1.846,99					
		11 C	7.414,57							1.231,33	1.846,99					
		11 B	7.300,35							1.231,33	1.846,99					
		11 A	7.187,93							1.231,33	1.846,99					
10 J	7.077,27							1.231,33	1.846,99							
10 I	6.968,37							1.231,33	1.846,99							
10 H	6.861,17							1.231,33	1.846,99							
10 G	6.755,67							1.231,33	1.846,99							
10 F	6.651,83							1.231,33	1.846,99							
10 E	6.549,62							1.231,33	1.846,99							
10 D	6.449,03							1.231,33	1.846,99							





CURSOS	SDV	D	2	A	1.864,00													
	SDV	A	1	J	1.840,51													
	SDV	M	1	I	1.817,32													
	SDV	E	1	H	1.794,45													
	SDV	N	1	G	1.771,93													
	SDV	T	1	F	1.749,70													
	SDV	A	1	E	1.727,76													
	SDV	L	1	D	1.706,14													
	SDV			1	C	1.684,81												
	SDV			1	B	1.663,78												
	SDV			1	A	1.643,05												

1 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade Judiciária

2 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Adicional de Qualificação. O art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 90/93 estabelece que:

Art. 26. A promoção por aperfeiçoamento consiste na ascensão do servidor, de uma para outra referência, no cargo em que estiver investido, considerando-se os seguintes critérios:

I - 01 (uma) referência por cursos de atualização ou aperfeiçoamento concluídos, com exigência das seguintes cargas horárias:

- a) - pessoal dos Grupos Ocupacionais de Serviços Diversos e Serviços Auxiliares: 90 (noventa) horas/aula;
- b) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio: 120 (cento e vinte) horas/aula;
- c) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior: 180 (cento e oitenta) horas/aula

II - pela conclusão de curso de pós-graduação correlacionado com o cargo e área de atuação:

- a) - 02 (duas) referências, quando se tratar de especialização;
- b) - 03 (três) referências, quando se tratar de mestrados;
- c) - 04 (quatro) referências, quando se tratar de doutorado.

3 - Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Comissário da Infância e Juventude e Oficial da Infância e Juventude, no valor correspondente a 20% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça e Avaliador, no valor correspondente a 30% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

4 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança.